



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08310.002462/2008-35
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/MA
CÓDIGO UG : 200388
CIDADE : SAO LUIS
RELATÓRIO N° : 208254
UCI EXECUTORA : 170031

Chefe da CGU-Regional/MA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208254, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 24Mar2008 a 09Mai2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Audidata, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- FORMALIZAÇÃO LEGAL DA TOMADA DE CONTAS;
- DESPESAS ELEGÍVEIS POR CARTÃO DE PAGAMENTO;
- AVALIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL;
- DESLOCAMENTOS NOS FINAIS DE SEMANA;
- PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES;
- CONTRATAÇÕES EFETUADAS.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados não identificaram nenhuma constatação.
4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN TCU nº 47/2004, e pelas DN TCU nº 85/2007 e 88/2007, Anexo XI.
5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU nº 85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Durante o exercício de 2007 a SR/DPF/MA executou as seguintes ações:

Programa	Projeto/ Atividade	Empenho Liquidado	Valores Pagos
0750 APOIO ADMINISTRATIVO	2000 ADMINISTRACAO DA UNIDADE	2.622.776,29	2.451.083,50
1127 SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA	1F65 IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA E DE SISTEMAS VITAIS DE SUPOR	471.645,96	471.645,96
	8545 APOIO A REPRESSAO QUALIFICADA	222.342,28	222.342,28

A Ação 1F65 - Implantação de Infra-Estrutura e de Sistemas Vitais de Suporte, que faz parte do Programa 1127 - Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, tem como finalidade implantar a infra-estrutura necessária para fornecer suporte às ações de segurança pública nos Jogos Pan e Para-Pan-Americanos de 2007.

A Ação 2000 - Administração da Unidade, que faz parte do Programa 0750 - Apoio Administrativo, tem como finalidade constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

Por fim, a Ação 8545 - Apoio à Repressão Qualificado tem como finalidade apoiar a implementação e coordenação de atividades integradas e operações especiais de Segurança Pública voltadas ao controle e repressão à criminalidade. Esta última Ação não constou da Ordem de Serviço ensejadora do presente relatório.

Para avaliar o desempenho dos diversos Setores e Delegacias da Superintendência Regional do DPF no Maranhão, o Gestor fez publicar no Suplemento ao Aditamento Semanal nº 050/07-SR/DPF/MA, de 14/12/2007, Instrução de Serviço nº 1/2007.

A referida Instrução de Serviço não permite uma avaliação específica por Programa/Ação. Em verdade, os indicadores do normativo dizem respeito à atuação de divisões e setores específicos da Superintendência, não permitindo, a princípio, a identificação de atividades diretamente relacionadas às Ações orçamentárias, mas, tão-somente, o que o Gestor denominou "indicadores de Desempenho para o Público Interno e Externo", conforme tratado no item 1.1.2.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5.2 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A partir dos exames efetuados, referentes às licitações e contratações efetuadas pela SR/DPF/MA, não foram identificadas quaisquer impropriedades ou irregularidades decorrentes dos atos de Gestão.

A seguir, tabela com informações, por modalidade de aquisição (incluindo as contratações diretas mediante dispensa e inexigibilidade):

MODALIDADE	QTDE. NO EXERCÍCIO	VALOR (R\$)	% QTDE SOBRE TOTAL	% VALOR SOBRE TOTAL
DISPENSA	14	56.039,00	28,57	3,98
INEXIGIBILIDADE	11	49.705,00	22,45	3,52
CONVITE	-	-	-	-
TOMADA DE PREÇOS	-	-	-	-
CONCORRÊNCIA	-	-	-	-
PREGÃO	24	1.303.691,70	48,98	92,50
TOTAL	49	1.409.435,07	100,00	100,00

5.3 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Com relação à Política de Recursos Humanos da entidade, não foram identificados quaisquer atos ilegais que pudessem comprometer a gestão, não obstante se reconheça que o quantitativo de que atualmente dispõe a unidade é insuficiente para atender plenamente às suas demandas operacionais, conforme registrado no item 3.1.1.1 do Anexo I a este relatório.

5.4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

O Tribunal de Contas da União não expediu recomendações ou determinações à SR/DPF/MA, referentes ao período sob exame.

5.5 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Em relação às diárias concedidas, também não foram identificadas quaisquer irregularidades. Verificou-se que quase a totalidade das diárias deram-se em períodos envolvendo final de semana, iniciando e

terminando às sextas-feiras (meias-diárias). Segundo o informado pelo Gestor e confirmado pela equipe de auditoria, isto ocorre por necessidade do trabalhos específicos da Polícia Federal, justificados nos respectivos PCD's.

5.6 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em relação à utilização de cartão de crédito corporativo, foram pagas mediante fatura despesas que somam R\$ 2.096,59. Por outro lado, em relação à utilização de CPGF mediante saques, executou-se um total de R\$ 3.844,00. A análise da execução dos suprimentos não identificou qualquer impropriedade ou irregularidade por parte da SR/DPF/MA.

5.7 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

São Luis, 16 de maio 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208254
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/MA
CÓDIGO : 200388
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08310.002462/2008-35
CIDADE : SAO LUIS

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208254, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

São Luis, 16 de maio 2008

ADILMAR GREGORINI
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO MARANHÃO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208254
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08310.002462/2008-35
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/MA
CÓDIGO : 200388
CIDADE : SAO LUIS

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL